



TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1 Locação de Máquinas pesadas e Veículos leves, para atender as necessidades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins.

Especificação e quantidades

item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	UNIDADE ADMINISTRADORA
1	HORA	250,0000	VEÍCULOS TIPO MOTONIVELADORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO MÍNIMO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS
2	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PASSEIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PASSEIO, ATÉ 120CV (ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL), CÂMBIO MANUAL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX), COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3	MES	12,0000	VEÍCULO TIPO PICKUP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PICKUP, ATÉ 105CV (ECONOMIA COMBUSTIVEL), EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, com no máximo 5 ANOS de fabricação. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



4	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PICKUP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PICKUP, ATÉ 105CV (ECONOMIA COMBUSTIVEL), EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, com no máximo 5 ANOS de fabricação. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	HORA	100,0000	VEÍCULOS TIPO PÁ CARREGADEIRA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: PÁ CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 12.000 KG, POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 107 KW, TRAÇÃO 4X4, CAÇAMBA COM DENTES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,1 M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



6	MES	12,0000	VEÍCULO TIPO PASSEIO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PASSEIO, ATÉ 120CV (ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL), CÂMBIO AUTOMÁTICO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX), COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO, COM TODOS OS ITENS INTERNETES A SUA NATUREZA ESPECIAL, MÍNIMO DE 102CV, COM CAPACIDADE PARA PASSAGEIROS E MACA, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU GASOLINA/ALCOOL, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O DEVIDO TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO QUALQUER UTILIDADE QUE VENHA A SER NECESSÁRIO. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



8	KM	3000,0000	VEÍCULO TIPO CARGA/CARGA SECA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: CAMINHÃO CARROCERIA TIPO CARGA SECA CAPACIDADE MINIMA DE 8 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE ÓLEO, SEGURO OBRIGATÓRIO, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR E DE TERCEIROS; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTAS PARA O MUNICIPIO	PREFEITURA E SECRETARIAS
9	DIARIA	60,0000	VEÍCULO TIPO CARGA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. Diária compreende 24hs. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	PREFEITURA E SECRETARIAS
10	KM	4000,0000	VEÍCULO TIPO CARGA/PRANCHA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: CAMINHÃO COM PRANCHA, MÍNIMO 3 EIXOS OU SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINAÇÃO: EXECUTAR TRANSPORTE DE BENS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODAS AS DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS À	PREFEITURA E SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			UTILIZAÇÃO DO BEM; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	
11	HORA	250,0000	VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PROFUNDA COM ESTEIRAS TIPO, PC 200 OU SIMILAR DE 20 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL; DESPESAS MUNICÍPIO: TRANSPORTE DA SEDE MUNICIPAL ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO;	PREFEITURA E SECRETARIAS
12	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO FURGÃO/MINIVAN ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO/MINIVAN, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MINIMA 90CV, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 07 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEGUNDA A DOMINGO, TEMPO INTEGRAL. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



13	HORA	200,0000	VEÍCULO TIPO GUINDASTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: CAMINHÃO TRUCADO COM MUK E CESTO AEREO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE 7 TONELADAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS
14	KM	3000,0000	VEÍCULO TIPO ONIBUS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ONIBUS, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 42 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO MINIMO DE 15 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS, MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO.	PREFEITURA E SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



15	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PICK-UP. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 105 CV (ECONOMIA COMBUSTÍVEL) CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2021. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PICKUP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TIPO CAMINHONETE, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO, COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 6 MARCHAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, 7 AIRBAGS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1.200LTS, COM SEGURO TOTAL INCLUSIVE DE DANOS CONTRA TERCEIROS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS;	PREFEITURA E SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	
17	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PICKUP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PICKUP, ENTRE 106 E 120CV (ECONOMIA COMBUSTIVEL), EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	PREFEITURA E SECRETARIAS
18	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO PICKUP ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO PICKUP, ENTRE 106 E 120CV (ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL), CÂMBIO MANUAL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX), COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS;	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	
19	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR DE PNEUS COM GRADE E ROÇADEIRA, MINIMO DE 75HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINAÇÃO: O O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS
20	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR DE PNEUS COM GRADE E ROÇADEIRA, MINIMO DE 75HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: OPERADOR E COMBUSTÍVEL	PREFEITURA E SECRETARIAS
21	HORA	300,0000	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR DE PNEUS COM GRADE E ROÇADEIRA, MINIMO DE 75HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS.....	PREFEITURA E SECRETARIAS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



22	HORA	200,0000	VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM LÂMINA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR COM LÂMINA E RODAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP E 95 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS
23	HORA	200,0000	VEÍCULO TIPO TRATOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR PROFUNDA COM ESTEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESPESAS MUNICÍPIO: SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREFEITURA E SECRETARIAS
24	MÊS	12,0000	VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: VEÍCULO TIPO VAN, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, com no máximo 7 ANOS de fabricação. DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE. DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO E SEGURO VEICULAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



			INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS; DESPESAS MUNICÍPIO: MOTORISTA, PNEUS E COMBUSTÍVEIS.	
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados, com e sem condutor para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de São Salvador do Tocantins, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, diante das obrigações estabelecidas. Ademais, se mostra impossíveis as aquisições, seja pelo alto valor necessário, bem como, por diversos itens serem utilizados de forma eventual.

Vias e logradouros conservados contribuem para uma imagem positiva da cidade. Uma cidade limpa transmite uma sensação de ordem, cuidado e prosperidade, o que pode ter um impacto positivo na percepção dos moradores e visitantes, além de valorizar imóveis e áreas comerciais. Sendo assim a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo tem a necessidade de contratar os serviços de caminhão caçamba, tratores com grade e roçadeira, e trator com lamina, para auxiliar as operações de limpeza urbana do município e manutenção de praia da moreninha. Com sua capacidade de transportar cargas pesadas, facilitando a coleta e o transporte de resíduos sólidos, entulho e materiais recicláveis para descarte adequado. Isso ajuda a manter as áreas urbanas limpas e livres de lixo acumulado.

O atual maquinário da Prefeitura não atende as necessidades demanda do município da área urbana, sendo de suma importância a locação de veículos. Com o término do período de fortes chuvas, neste caso, mês de Maio e Dezembro, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e vias públicas rurais, como patrolamento e reconstrução das estradas vicinais, operações tapa buracos no perímetro urbanos, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral, serviços que serão prestados pela pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, caminhão basculante para transporte de cascalho, e maquinarios adjacentes quando necessario

A iluminação Pública tem a necessidade de manutenção corretivas e preventivas, desta forma sendo necessários o caminha muck com cesto aereo para a devida troca e manutenção das lampadas e postes quando necessários.

O Aterro Sanitário é um projeto já em execução por esta municipalidade, sendo necessarios o maquinario pesado para sua manutenção, sendo a escavadeira hidraulica essencial para a sua execução, sendo o meio ambiente uma preocupação constante do Municipio de São Salvador do Tocantins, além de se tratar de uma pauta de extrema importância para a atual realidade cotidiana.

A manutenção dos serviços administrativos dos fundos municipais e secretarias são de suma importância, pois o deslocamento de pessoas e materiais se tornam algo cotidiano, o que atualmente passa por diversas dificuldades, tendo em vista a falta de veículos proprios do municipio e fundos, desta forma sendo necessaria a locação das pick-ups e veículo tipo Suv.

A ambulância e a van se faz necessária para assegurar a locomoção de pacientes em estado de urgência e emergência.

As máquinas pesadas em sua essencialidade tem o seu deslocamento reduzido, não podendo



deslocar-se em grandes distâncias, desta forma sendo necessário a locação de caminhão prancha para o deslocamento do referido maquinário para o seu local de serviço, desta resolvendo o problema da locação de máquinas pesadas, como por exemplo escavadeira hidráulica e trator de esteira.

Portanto, considerando que a presente administração pública não dispõe de itens suficientes ou em estado de conservação adequada, necessária é a presente medida para regular desenvolvimento das ações municipais e manutenções de serviços essenciais.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois as secretarias não possuem os recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços citados, uma empresa especializada para suporte a secretaria é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo desta Secretaria e Fundos Municipais. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.2.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode "onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo por anuência expressa da Contratante.

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Certidão de vistoria realizada e aprovada (inspeção).

4.6. Declaração do Proprietário cedendo disponibilidade do veículo/caminhão/máquina de sua propriedade com a licitante vencedora com firma reconhecida no cartório.

4.7. Comprovante de disponibilidade do veículo mediante apresentação de CRLV e Seguro Obrigatório (conforme especificação do veículo) regularmente em dia, ou contrato de compra e venda do veículo, em nome do licitante com firma reconhecida em cartório;

5 - CONDIÇÕES GERAIS REFERENTE AO VEICULO E MAQUINA:

5.1 No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular.



- 5.3 Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins.
- 5.4 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.5 Os veículos, deverão ter película de controle solar, de acordo com legislação vigente;
- 5.6 Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste T.D.R
- 5.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 5.8 Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;
- 5.9 Entregar cópia do manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;
- 5.10 Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;
- 5.11 Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;
- 5.12 O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;
- 5.13 Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 5.14 Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados e domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.15 Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à CONTRATANTE, a devolução do mesmo;
- 5.16 A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido neste T.D.R
- 5.17 Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

6. DA MANUTENÇÃO

- 6.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS LOCADOS

- 7.1. Caso o veículo e maquina esteja no perímetro urbano de São Salvador do Tocantins, a contratada deverá providenciar a substituição imediatamente.
- 7.2. Caso o veículo ou maquina esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela Prefeitura de São Salvador do Tocantins, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional.
- 7.3. Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá



ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins.

7.4. A entrega/transporte do veículo e maquina locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da contratada.

7.5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins.

8. COBERTURA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS LOCADOS

8.1. Os veículos e maquinas locados deverão ter cobertura de seguro total contra avarias por colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, faróis e perda total do veículo, veículos de terceiros, danos pessoais (materiais e corporais).

8.2. A contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins no ato da entrega do veículo, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição do veículo.

8.3. Nos sinistros onde for comprovada dos condutores das maquinas e veiculos, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

8.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da contratada.

8.5. Para fazer jus às substituições de veículos e a cobertura dos seguros ajustados, a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins deverão apresentar obrigatoriamente: Boletim de Ocorrência Policial, cópia de documentos pessoais do condutor do veículo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da ocorrência do sinistro.

8.6. O valor devido a título de franquia será de responsabilidade da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins.

9. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS

9.1. Os veículos e maquinas somente serão conduzidos por colaboradores servidores devidamente habilitados da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins quando necessário.

9.2. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão ressarcidas à contratada pela da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. Para se habilitar a este ressarcimento, a contratada deverá apresentar a fatura com valor correspondente, o boletim de infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins, na data de horário da ocorrência.

10. DO COMBUSTÍVEL

10.1. Conforme descrito na planilha de especificação;

11 - CRITÉRIOS DA LOCAÇÃO

11.1. A execução da locação poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os objetos estar disponível em imediatamente após a assinatura do Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



12 - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento dos veículos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

12.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos veículos requisitados.

12.3. O local de entrega dos veículos será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

12.4. O fornecedor convocado para a entrega dos veículos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

12.6. Concluída a entrega dos veículos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021

13 – PRAZOS

13.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei n. 14.133/2021.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

13.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

14 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. 60 (sessenta) dias.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

15.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. Todos os pagamentos deverão obedecer a ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

16 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

16.1 – Rubricas Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Elemento: 3.3.90.39

Fonte:1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000 / 1.750.0000.000000 / 1.710.0000.000000 / 1.701.0000.000000 / 1.700.0000.000000 / 1.759.9018.000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39

Fonte:1.500.1001.000000 / 1.550.0000.000000 / 1.553.0000.000000 / 1.571.0000.000000 / 1.576.0000.000000 / 1.540.0000.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.39

Fonte:1.500.0000.000000 / 1.660.0000.000000 / 1.661.0000.000000 / 1.706.3110.000000 / 2.706.0000.000000 / 1.701.3120.000000 / 1.759.9017.000000

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39

Fonte:1.500.1002.000000 / 1.600.3110.000000 / 2.600.3110.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.600.3120.000000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Uma vez notificada de que a prefeitura municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 07 (sete) dias seguintes à notificação, para realizar a vistoria do veículo, apresentar todos os documentos exigidos e posteriormente assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- Sendo de sua responsabilidade pela realização dos serviços e a substituição do veículo quando se fizer necessário.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA todos as despesas com peças e seguro dos veículos e maquinas (conforme especificação de cada veículo e maquina). Além dos danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avenca, IPVA, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
- O objeto deste registro deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente registro e no Termo de Referência

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

20 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



21 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Processo original; observadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

24 - DA ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação do objeto, em favor da licitante vencedora, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira. Caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, nos termos do Art. 13, inciso V, da Lei 10.024/2019.

25 - DA HOMOLOGAÇÃO

Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação, nos termos do Art. 13, inciso VI, da Lei 10.024/2019.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.



26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pregos para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

26.5. o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Pregos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pregos para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos Não Participantes que aderirem.

26.6. participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 31, § 2º do Decreto Federal 11.462/2023.

26.7. Compete ao órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

27 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

27.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de superveniente devidamente justificado;

27.3. Não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo, ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

27.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.5. Fraudar a licitação ou praticar fraudulento na execução do contrato;

27.6. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude de qualquer natureza;

27.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENALIDADES:

27.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

27.10. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.11. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

27.12. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.13. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.16. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 26 -deste Termo de Referência;

27.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

São Salvador do Tocantins, 29 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
André Miguel Ribeiro Dos Santos
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Amanda Alves Campos
GESTORA FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriana Borba Dos Santos
Gestora FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aline Alves Campos
GESTORA FMAS